



COBERTURA BÁSICA - MORTE

1. OBJETIVO DA COBERTURA

O objetivo desta cobertura é garantir o pagamento de uma indenização ao beneficiário, em caso de morte do segurado, durante o período de vigência do seguro, **exceto quando decorrente de riscos excluídos.**

2. RISCOS EXCLUÍDOS

Além dos riscos referidos nas condições gerais como excluídos, também não haverá cobertura quando a morte do Segurado resultar de:

- a. Acidentes em que o segurado, sem a devida habilitação, for o condutor do veículo terrestre, aéreo ou marítimo;
- b. Acidentes e suas consequências ocorridas antes data da contratação do seguro, ainda que sua manifestação ocorra durante a vigência do seguro;
- c. Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando decorrentes de riscos excluídos.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Esta cobertura é válida **para eventos ocorridos em todo o Globo Terrestre.**

4. CARÊNCIA

Não há prazo de carência para sinistros decorrentes de acidentes pessoais. Para os demais, o prazo máximo de carência será de até 2 (dois) anos. Entretanto, este prazo não excederá em hipótese alguma, metade do prazo de vigência.

5. FRANQUIA

Não haverá franquia para essa cobertura.

6. INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será correspondente ao capital segurado vigente na data da morte do segurado e, será pago sob forma de parcela única.



7. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Ocorrendo um sinistro, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo beneficiário ou seu representante, através da Central de Atendimento da seguradora por meio do telefone indicado na apólice do seguro.

Deverão ser apresentados à seguradora os documentos listados a seguir:

7.1 Documentos do Segurado

- a. autorização para crédito de pagamento em conta corrente (formulário fornecido pela seguradora);
- b. aviso de sinistro (formulário fornecido pela seguradora);
- c. cópia da certidão de óbito;
- d. cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência do segurado;
- e. relatório médico (formulário fornecido pela seguradora), contendo laudo médico definitivo, em caso de morte natural;
- f. laudo de necropsia ou cadavérico;
- g. cópia do boletim de ocorrência ou certidão de ocorrência policial, em caso de morte accidental;
- h. cópia do auto de reconhecimento de cadáver, se a morte for por carbonização;
- i. cópia da sentença judicial declaratória de ausência, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em caso de morte presumida;
- j. cópia da Carteira Nacional de Habilitação do segurado, brevê do segurado e atestado de navegabilidade da aeronave, carteira de habilitação náutica do segurado, se este era o condutor do veículo ou piloto no momento do acidente, respectivamente; e
- k. cópia do laudo de dosagem alcoólica / toxicológica quando indicada a sua solicitação no laudo do IML (Instituto Médico Legal), em caso de morte accidental. Caso não tenha sido feito, declaração do IML informando a não realização do exame.

7.2 Documentos do(s) Beneficiário(s)

Cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência do beneficiário, além da documentação abaixo:

a) Cônjuge

- Certidão de Casamento atualizada obtida em Cartório (segunda via após o óbito) ou cópia da concessão do benefício pelo órgão previdenciário.



b) Companheiro

- Comprovante de dependência junto ao Órgão Previdenciário ou cópia da Declaração de Imposto de Renda em que conste como dependente;
- Caso separado judicialmente, apresentar Certidão de Casamento com averbação de Separação Judicial; e
- Declaração pública comprovando o companheirismo, se houver

c) Filhos

- Certidão de Nascimento; e
- Declaração pública emitida por Cartório constando todos os filhos que o segurado teve em vida declarados como únicos, não se restringindo apenas aos do matrimônio.

d) Pais

- Declaração pública feita em cartório constando que o segurado faleceu no estado civil de solteiro ou viúvo e que não deixou filhos. Se o estado civil do segurado for viúvo, apresentar Certidão de Óbito do cônjuge.

Toda cópia de documento deverá ser autenticada em cartório.

Em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá exigir outros documentos.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

A cobertura descrita nestas condições especiais poderá ser contratada isoladamente ou combinada com qualquer outra deste seguro, observados eventuais restrições e limites previstos.

Aplicam-se a esta cobertura as condições gerais do seguro, além destas condições especiais.